Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Aramari

Segunda-feira • 18 de Março de 2024 • Ano XVI • Nº 1776

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atas 02 a 06

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fidel Carlos Souza Dantas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Aramari - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU3RTMXNEZBNZFENTEXRU

Atas

Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

ATA DE ANÁLISE E RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2023

Aos dezoito (18) dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09:00h), na sala do Setor de Licitação, localizada na sede da Administração da Prefeitura, Rua da Federação, s/n, Centro – Aramari – Bahia., reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da Portaria nº 02 de 4 de janeiro de 2024, constituída pela Agente de contratação Tatiane Carneiro de Andrade e os membros da equipe de apoio Sonara Maéve Cardoso Landim Batista, Oberdan Oliveira dos Santos e Sinthia Raiane Santos Reis, sob a Presidência do Primeiro e Secretariada pelo segundo, para a condução dos trabalhos relativos a análise da documentação de HABILITAÇÃO por parte da equipe jurídica e técnica e resultado da documentação das empresas participantes, bem como, demais procedimentos, relacionados à Concorrência n.º 001/2023, que tem como objetivo: contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e ampliação dos prédios escolares da zona rural e sede, biblioteca municipal e quadra poliesportiva da Escola São Luiz no município de Aramari – Bahia, inclusive com fornecimento de mão-de-obra e materiais, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no projeto básico, edital e seus anexos, no município Aramari– Bahia, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no projeto básico, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço global, conforme especificações do edital**,** exarado no processo administrativo n.º 001CP/2023 sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo realizado de acordo com as cláusulas constantes do Edital de Licitação – Concorrência nº 001/2023 e seus anexos. Para análise de documentação relativa as habilitações das empresas abaixo relacionadas:

Proponentes com Habilitação	
Razão Social / CNPJ	
1	**VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- ME** **CNPJ: 20.558.174/0001-81**
2	**MFB ENGENHARIA** **CNPJ: 22.218.023/0001-00**
3	**ENOVA – CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA** **CNPJ: 08.254.699.0001/28**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU3RTMXNEZBNZFENTEXRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

4	**ECKO CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 19.846.470/0001-07**
5	**PRISMA CONSTRUTORA EIRELI** **CNPJ: 25.405.723/0001-00**
6	**TEKTON CONSTRUTORA LTDA** **CNPJ: 05.958.198/0001-34**
7	**ULTRATEC EMPREENDIMENTOS** **CNPJ: 10.686.207/0001-15**
8	**FORT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** **CNPJ: 11.557.132/0001-35**
9	**RT ENGENHARIA E ADMNISTRAÇÃO** **CNPJ: 42.438.844/0001-69**
10	**LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI** **CNPJ: 17.420.778/0001-52**

A Presidente juntamente com a comissão verificou que as empresas:

Constatou-se que a empresa **VIRTUS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA- ME**, não apresentou na documentação de habilitação o Seguro Garantia, conforme exigido no Item 5.1.3, Alínea "D". Entretanto, em diligência feita com a secretaria de Administração do Município, onde a mesma encaminhou ao setor de Licitação Protocolo feito pela Licitante a Empresa Virtus Construções e Transportes LTDA – ME, contendo o valor exigido na alínea "d" do item 5.1.3 do edital, à título de seguro garantia, depositado na Secretaria de Administração desde Município, no dia 08/02/2024 e tendo em vista o entendimento jurisprudencial TCU e STJ sobre documento pré-existente à abertura da sessão pública do certame, onde caso seja identificado algum vício passível de saneamento, oportuniza-se a eventual diligência para erro formal ou inócuo juridicamente. Neste sentido o documento protocolado e encaminhado pela Secretaria de Administração do Município comprovou através de diligência que redunde na produção ou juntada de documento que meramente reflita uma situação preexistente à sessão de licitação, não havendo, in casu que se falar em ilegalidade ou irregularidade. Portanto, foi constatado que a Empresa Virtus Construções e Transportes LTDA – ME,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU3RTMXNEZBNZFENTEXRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

cumpriu todos os requisitos contidos no Edital CP 001/2023**,** observadas todas as formalidades legais**,** bem como a legislação vigente, sendo assim, declarada HABILITADA.

Constatou-se que a empresa **MFB ENGENHARIA,** não apresentou declaração da DFL, descumprindo item 5.1.3, alínea "c.1". Não apresentou a comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais de ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO ELETRICISTA e ADMINSTRADOR, descumprindo item 5.1.2, alínea "b", sendo assim, declarada INABILITADA.

Constatou-se que a empresa **ENOVA – CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA,** não cumpriu com o ITEM 5.1.2, deixando de comprovar que possui em seu quadro permanente os profissionais: ENGENHEIRO AMBIENTAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO (WEDSON DE JESUS); apresentou ainda certidão CREA vencida em 31/03/2023; ENGENHEIRO ELETRICISTA E CIVIL (PEDRO NOLACIO) apresentou certidão CREA vencida em 31/03/2023, ENGENHEIRO CIVIL e TRABALHO (PEDRO HENRRIQUE) apresentou certidão CREA vencida em 31/03/2023. Desta forma não comprovando que os mesmos profissionais estão aptos a desempenhar suas atividades. Apresentou a declaração de anuência com o profissional WEDSON sem data, sendo assim, a empresa encontra-se INABILITADA.

Constatou-se que a empresa **ECKO CONSTRUTORA LTDA,** cumpriu com todas as exigências e apresentou todas as documentações exigidas no referido Edital, referente a habilitação e parte jurídica, sendo assim declarada, HABILITADA.

Constatou-se que a empresa **PRISMA CONSTRUTORA EIRELI,** descumpriu com o ITEM 5.1.3 ALINEA (C) e o ITEM 5.1.2 ALINEA (B), deixando de apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais exigidos em edital; Além disso não apresentou certidão de regularidade da profissional em administração (certidão CRA), deixando de apresentar ainda item de relevância e Piso Intertravado, sendo assim, a empresa encontra-se INABILITADA.

Constatou-se que a empresa **RT ENGENHARIA E ADMNISTRAÇÃO,** descumpriu o ITEM 5.1.2 ALINEA (B), deixando de apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais exigidos em edital, com ausência de engenheiros: Ambiental, Eletricista, Segurança do Trabalho e Administrador. Descumpriu o ITEM 5.1.3 ALINEA (C) e (D); Não apresentou Vínculo Com Engenheiro Civil Jorge Alberto (Detentor da CAT do Município de Prado) desta forma tal CAT

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU3RTMXNEZBNZFENTEXRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

não é aproveitada. O atestado de serra preta foi colocado em duplicidade, atestado de Anguera não pode ser considerado pois não está registrado no CREA_BA. A empresa também não atendem aos itens de relevância: Pavimentação em piso Inter travado, meio fio, pintura pva/ acrílica**,** sendo assim, a empresa encontra-se INABILITADA.

Constatou-se que a empresa **TEK TON CONSTRUTORA LTDA,** cumpriu com todas as exigências e apresentou todas as documentações exigidas no referido Edital, referente a habilitação e parte jurídica, sendo assim declarada, HABILITADA.

Constatou-se que a empresa **ULTRATEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** descumpriu com o ITEM 5.1.2, deixando de apresentar a comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais exigidos em edital, tendo em vista que o vínculo de Contrato com Administrador está vencido no dia 04/01/2024; Também descumpriu o ITEM B41 ALINEA (C.1). Apresentou Declaração sem assinatura reconhecido firma ou assinatura digital. O Profissional apresentado como engenheiro segurança trabalho, não apresenta contrato com este vinculo. A empresa não atendeu aos itens de relevância: Contra piso em argamassa, cobertura, pintura látex/ acrílica/ pva, forro em régua pvc**,** sendo assim, a empresa encontra-se INABILITADA.

Constatou-se que a empresa **LOCOMAX TRANSPORTE EIRELI,** descumpriu com o ITEM 5 do Edital, apresentou CERTIDÃO FGTS vencida em 29/01/2024, CERTIDÃO FEDERAL vencida em 10/02/2024, CERTIDÃO TRABALHISTA vencida em 10/02/2024; Descumpriu o ITEM 5.1.2 ALINEA (A), deixando de apresentar a comprovação Engenheiro Ambiental, Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança Trabalho e Administrador; Descumpriu com o ITEM 5.1.2 ALINEA (F) Declaração de Renúncia de Visita Técnica. Descumpriu o ITEM 5.1.3. ALINEA (C) e o ITEM 5.1.3. ALINEA (C1); Descumpriu o ITEM 5.1.5 ALINEA (A) e (C); Não atendem a nenhum item de relevância; sendo assim, a empresa encontra-se INABILITADA.

Constatou-se que a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** descumpriu o item 5.1.3 Qualificação Técnica (alínea c1), Exigência de DFL, onde não reconheceu firma da assinatura do contador no mesmo documento como exigido em edital, sendo assim, a empresa encontra-se INABILITADA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJU3RTMXNEZBNZFENTEXRU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação e/ou publicação do resultado de HABILITAÇÃO, para que aqueles que, se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos.

Nada mais havendo a acrescentar por parte da comissão, o Presidente deu por encerrada a sessão de análise de documentação de HABILITAÇÃO E RESULTADO DA HABILITAÇÃO. A sessão se encerra às 12 horas e 45 minutos e para constar, a Ata foi lavrada por mim Sra. **Tatiane Carneiro de Andrade**, que secretariei os trabalhos, o digitei e assino, juntamente com os demais membros da Comissão e pelos representantes que assim o desejarem.

Aramari - Bahia, 18 de março de 2024

Tatiane Carneiro de Andrade
Presidente

Sonara Maéve Cardoso Landim Batista
Membro

Oberdan Oliveira dos Santos
Membro

Sinthia Raiane Santos Reis
Membro